



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara da Comarca de Água Preta

Pç dos Três Poderes, 3156, Centro, ÁGUA PRETA - PE - CEP: 55550-000 - F:(81) 36813952

Processo nº **0000688-66.2018.8.17.2140**

AUTOR: CICERO ENOQUE DE LIMA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO

Considerando que a feitura do trabalho pericial se constitui elemento imprescindível e auxiliador para o desmanche do conflito, consoante ofício do lado promovido de nº DPVAT/JUR 583/2015, de 25.02.2015, dirigido à r. Coordenadoria-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE [1], **NOMEIO o i. Doutor Romero Bezerra Cavalcanti Mendes, CRM 12.506**, perito do Juízo para a realização do trabalho pericial nos processos acima mencionados, independentemente de compromisso legal. INTIME-SE o profissional, para tanto.

Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), por perícia efetivamente realizada, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste sentido, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja,
http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785.

Poderão as partes, **no prazo comum de 15 (quinze) dias**, contados da intimação deste despacho, querendo, arguir impedimento ou suspeição do perito, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, nos termos do art. 465, § 1º, CPC/2015.

A Diretoria cível insira os autos em pasta própria para designação de data para a realização do trabalho pericial, no edifício do Fórum local, no endereço constante deste impresso.

CITE-SE e INTIME-SE também a parte demandada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.

Realizado o trabalho pericial, cumpra-se o seguinte:

1. Junte-se ao procedimento, ouvindo-se, em seguida, sobre ele as partes e seus advogados na sala de audiências deste Juízo, espaço que será disponibilizado para as audiências de tentativa de conciliação.



2. Deverá a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT depositar em Juízo o valor referente ao trabalho pericial realizado, **no prazo de 10 dias**.
3. Sem necessidade de conclusão, EXPEÇA-SE ALVARÁ de transferência em favor do perito.

Deverá a z. Diretoria Cível cuidar com rigorosa atenção para que não haja trabalho pericial sem o cumprimento do ritual referente à intimação das partes e seus advogados, para a indicação e assistentes e formulação de outros quesitos, se houver interesse.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Água Preta/PE, data da validação.

RODRIGO RAMOS MELGAÇO

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: RODRIGO RAMOS MELGACO - 07/12/2018 16:04:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120623414533300000038296607>
Número do documento: 18120623414533300000038296607

Num. 38853150 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Pç dos Três Poderes, 3156, Centro, ÁGUA PRETA - PE - CEP: 55550-000

2^a Vara da Comarca de Água Preta
Processo nº 0000688-66.2018.8.17.2140
AUTOR: CICERO ENOQUE DE LIMA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 2^a Vara da Comarca de Água Preta, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 38853150, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO Considerando que a feitura do trabalho pericial se constitui elemento imprescindível e auxiliador para o desmanche do conflito, consoante ofício do lado promovido de nº DPVAT/JUR 583/2015, de 25.02.2015, dirigido à r. Coordenadoria-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE[1], NOMEIO o i. Doutor Romero Bezerra Cavalcanti Mendes, CRM 12.506, perito do Juízo para a realização do trabalho pericial nos processos acima mencionados, independentemente de compromisso legal. INTIME-SE o profissional, para tanto. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), por perícia efetivamente realizada, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste sentido, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785. Poderão as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, querendo, arguir impedimento ou suspeição do perito, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, nos termos do art. 465, § 1º, CPC/2015. A Diretoria cível insira os autos em pasta própria para designação de data para a realização do trabalho pericial, no edifício do Fórum local, no endereço constante deste impresso. CITE-SE e INTIME-SE também a parte demandada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Realizado o trabalho pericial, cumpra-se o seguinte: Junte-se ao procedimento, ouvindo-se, em seguida, sobre ele as partes e seus advogados na sala de audiências deste Juízo, espaço que será disponibilizado para as audiências de tentativa de conciliação. Deverá a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT depositar em Juízo o valor referente ao trabalho pericial realizado, no prazo de 10 dias. Sem necessidade de conclusão, EXPEÇA-SE ALVARÁ de transferência em favor do perito. Deverá a z. Diretoria Cível cuidar com rigorosa atenção para que não haja trabalho pericial sem o cumprimento do ritual referente à intimação das partes e seus advogados, para a indicação e assistentes e formulação de outros quesitos, se houver interesse. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Água Preta/PE, data da validação. RODRIGO RAMOS MELGACO Juiz de Direito Assinado eletronicamente por: RODRIGO RAMOS MELGACO 07/12/2018 16:04:16 <https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do documento: 38853150"



ÁGUA PRETA, 7 de janeiro de 2019.

GILCIANO JOSE DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GILCIANO JOSE DA SILVA - 07/01/2019 17:52:22
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19010717522289200000039183290>
Número do documento: 19010717522289200000039183290

Num. 39755324 - Pág. 2